



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 15.306, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Convoca a Conferência Inter municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial em Vitória da Conquista - BA, define sua comissão organizadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os dispositivos legais vigentes, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Inter municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial em Vitória da Conquista - BA, sob a coordenação do Núcleo de Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desse Município.

Art. 2º Integrarão a Conferência Inter municipal de Políticas de Promoção da

Igualdade Racial os Municípios de Vitória da Conquista, Barra do Choça e Anagé, todos do Estado da Bahia.

Art. 3º A Conferência Inter municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será realizada nos dias 19 e 20 de julho de 2013, no Colégio Diocesano, em Vitória da Conquista e obedecerá à programação previamente estabelecida pela Comissão Organizadora.

Art. 4º A Conferência Inter municipal de Promoção de Políticas da Igualdade Racial desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema central: "Democracia e Desenvolvimento Sem Racismo: Por um Brasil Afirmativo", envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal .

DECRETO Nº 15.306, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Parágrafo único. Serão eixos da Conferência Inter municipal de Promoção de Políticas da Igualdade Racial em Vitória da Conquista os seguintes subtemas:

I - Estratégias para o Desenvolvimento e o Enfrentamento ao Racismo;

II - Políticas de Igualdade Racial no Brasil: Avanços, Entraves e Retrocessos;

III - Arranjos Institucionais para Assegurar a Sustentabilidade das Políticas de Igualdade Racial - SINAPIR - Fórum de Gestores, Órgãos de Promoção da Igualdade Racial, Conselhos e Ouvidorias, Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa; Comitê Técnico de Saúde da População Negra; Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais (CESPCT).

IV - Participação Política e Controle Social: Igualdade Racial nos Espaços de Decisão, Mecanismos de Participação da Sociedade Civil no Monitoramento das Políticas de Igualdade Racial.

Art. 5º A Conferência Inter municipal de Promoção de Políticas da Igualdade Racial será precedida das seguintes Pré-Conferências:

I - Grupos de Capoeira;

II - Grupos de Hip-Hop;

III - Religiões de Matriz Africana;

IV - Movimentos Negros;

V - Comunidades Quilombolas.

Parágrafo único. Nas Pré-Conferências serão eleitos os delegados titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - COMPPIR.

Art. 6º A Comissão Organizadora da Conferência Inter municipal de Promoção de Políticas da Igualdade Racial será composta pelos seguintes Membros:

I - Uelber Barbosa Silva - Núcleo da Igualdade Racial - SEMDES;

II - Elizabeth Ferreira Lopes Moraes - Secretaria Municipal de Educação - SMED;

DECRETO Nº 15.306, DE 05 DE JULHO DE 2013.

III - Flávio José dos Passos - Núcleo da Igualdade Racial - SEMDES;

IV - Edgar Borges Costa - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;

V - Ademar Oliveira Cirne Filho - Coletivo de Entidades Negras.

VI - Mauricio Souza Matos - IFBA.

Art. 7º A Conferência Inter municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Prefeito Municipal de Vitória da Conquista - BA ou, na sua ausência ou impedimento, por representante por ele indicado.

Art. 8º As despesas decorrentes da realização da Conferência Inter municipal, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 05 de julho de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/09/2020

